

PROJETO DE LEI Nº 006/15, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no município de Alpestre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Federal Nº 7889/89.

Art. 2º - É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 3º - Nenhum estabelecimento industrial ou processador artesanal de alimentos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente.

Art. 4º - Ao regulamentar a presente Lei, o Poder Executivo disporá sobre as condições higiênico-sanitárias a serem observadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados a Fiscalização Municipal.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto e Normativas, no prazo de até 1 (um) ano a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei terá vigência na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias, inclusive a Lei Municipal nº 962/98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 006/2015

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora apresentamos para estudo e aprovação dispõe sobre inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal no município de alpestre e dá outras providências.

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) tem por objetivo inspecionar a obtenção, o processamento e a comercialização de os produtos de origem animal (leite e derivados, carne e derivados, mel, pescado, ovos e outros). Por isso todas as pessoas que produzem ou comercializam produtos acima citados, ficariam obrigados a cumprir determinados padrões de qualidade, e os alimentos de origem animal e seus derivados deverão ter o carimbo de inspeção, seja Municipal, Estadual ou Federal, garantindo a sua qualidade.

Vale salientar que a fiscalização por parte da SEAPA (Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Sul) e do CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) no que se refere a produtos desta natureza tem se intensificado cada vez mais e o SIM funcionando no município pode ser uma ferramenta de regularização para os produtores.

Com o SIM (Serviço de Inspeção Municipal) o consumidor, poderá contar com produtos inspecionados com um selo de qualidade, lembrado que em nossa cidade não existe atualmente nenhum controle sobre estes alimentos de origem animal.

A criação do SIM, não só representa um ato de responsabilidade com a saúde dos munícipes que consomem alimentos produzidos pelos agricultores e pecuaristas de nosso município, vendidos principalmente em feiras, eventos e comércios, vai muito além disso.

A criação do SIM, aliada a políticas de incentivo e apoio à agricultura local poderá alavancar a atividade agrícola, industrial e comercial, sendo uma alternativa viável para agregação de valor aos produtos, geração de renda e empregos, possibilitando inclusive a aquisição desse tipo de alimentos para a merenda escolar.

Diante de todo o exposto, e considerando-se a sua importância para que o município possa dar continuidade na efetivação do SIM, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal